



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA: N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria Nº 050/2026 do CICA, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 08:00h.

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 17:00h.

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/07/2026 às 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTAÇÃO: controle.cica@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://consorcio.cica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

Horário de Referência: Brasília-DF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **para registro de preço de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos de higiene pessoal, descartáveis e utensílios de limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência:**

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar **impugnação ao Aviso de Dispensa**, na qual será apreciado e julgado após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso, conforme declaração prevista no **Anexo V**.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço **controle.cica@gmail.com**.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.3.1.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.5.** empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.5.6.** empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- 2.5.7.** empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Consórcio CICA-PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial durante o **INTERVALO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.
- 3.2.** Após a divulgação do aviso de contratação direta, durante período de recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico **controle.cica@gmail.com**, em papel timbrado da empresa, conforme [Anexo III](#), contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
- 3.3. A proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação deverão, impreterivelmente, ser enviados ao mesmo tempo anexos ao mesmo e-mail dentro do prazo de recebimento das propostas.**
- 3.3.1.** As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do



órgão e serão disponibilizadas no portal da transparência.

3.3.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.3.3. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme [Anexo V](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de suas propostas sucessivas.

4.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total, contendo o valor de cada item.**

4.2. A empresa licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. A empresa licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou **superiores** ao lance que esteja vencendo a disputa, **desde que inferiores ao menor por ele ofertado**, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido por primeiro.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua primeira proposta.

4.4. Durante o intervalo mínimo do procedimento, a cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada, o setor licitante deverá disponibilizar até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua íntegra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no



último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico no momento da constatação do seu recebimento.

4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.

4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de envio das propostas, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

4.8. Nos termos art. 56, §4º da Lei 14.133/2021, o setor licitante **poderá** prorrogar o prazo de intervalo mínimo por igual período, reiniciando a disputa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será **encaminhada contraproposta ao fornecedor** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A **negociação deverá** ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação que constam do **Anexo I** deste Aviso, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação, após julgada a proposta mais vantajosa.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windo_wld=8e8).

6.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município.

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7. Após habilitação, haverá a divulgação das empresas habilitadas em ordem crescente de classificação, momento em que se inicia o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, nos termos art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3. – apresentar documentação falsa;

8.1.4. – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. – não mantiver a proposta;

8.1.7. – cometer fraude fiscal;

8.1.8. – comportar-se de modo inidôneo;

8.2. – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:

8.3.1. – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3.2. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.3. – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. – Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do CICA, disponível no endereço <https://consorciocica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no **Diário Oficial do Órgão**, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, seguido de:

9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://consorciocica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO V – Declaração Unificada



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Paranavaí, 24 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente CICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº: 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21):

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21):

2.1. CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. CND FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. CND FGTS: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. DECLARAÇÃO DE MENOR: Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. CND TRABALHISTA: Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. CND ESTADUAL E MUNICIPAL: Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21):

3.1. CND FALÊNCIA: Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. A validade deverá ter a data de expedição não superior a **90 (noventa) dias corridos**;

4. Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21):

4.1. ACT: Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s), em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades conforme objeto ou item;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

4.2. LICENÇA SANITÁRIA: Alvará de Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 986/1969 que institui normas básicas sobre alimentos. (NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	928527-CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI	THAIS BARRANCO CUNHA	23/06/2026 15:37 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2/2026

1. Definição do objeto

1.1. O presente procedimento visa o Registro de Preços para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos de higiene pessoal, descartáveis e utensílios de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O serviço contratado se enquadra nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/21, em razão de seu baixo valor, podendo ser substituído o contrato por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. No entanto, pelo fato deste órgão público não dispor de espaço suficiente para armazenagem dos produtos e sabendo que é mais vantajoso sua aquisição de forma parcelada, sua formalização será realizada através de Ata de Registro de Preços, com base no art. 82, §6º da lei supracitada.

1.5. O presente instrumento será formalizado por Ata de Registro de Preços, possuindo duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Os quantitativos e descritivos dos itens se encontram listados na tabela abaixo. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços com quatro fornecedores do mesmo ramo do objeto desta licitação e através de atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujo arquivo se encontra anexo a este documento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PCT	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos	R\$ 15,41	R\$ 61,64

			pacotes individuais. Prazo de validade no mínimo de 3 meses após o dia da entrega.		
2	25	UN	Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambiente. 2 Litros.	R\$ 5,45	R\$ 136,25
3	8	UN	Álcool em gel Antisséptico 70% (setenta), biodegradável, gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, produto elaborado como higienização de mãos, ação antisséptica, possuem em sua constituição 3 (três) tipos de hidratantes, embalagem de 500 (quinhentos) ml, acompanha bico dosador (válvula pump).	R\$ 6,61	R\$ 52,88
4	2	UN	Balde De Plástico Com Alça, Capacidade para 20 Litros.	R\$ 19,86	R\$ 39,72
5	20	PCT	Biscoito de maisena, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de aproximadamente 400g cada. Com prazo de validade de no mínimo de 03 meses após o dia da entrega.	R\$ 6,55	R\$ 131,00
6	24	PCT	Biscoito: água e sal, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de aproximadamente 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo 03 meses após a entrega.	R\$ 6,97	R\$ 167,28
7	60	PCT	Café em pó, torrado e moído, homogêneo, extraforte, sem glúten, com selo de pureza ABIC, em pacotes de 500 gramas (quinhentos gramas). Prazo de validade de no mínimo 3 meses após o dia da entrega.	R\$ 27,45	R\$ 1.647,00
8	2	UN	Cesto telado de plástico com capacidade média de 8,6 litros, prático e resistente com as medidas aproximadas de alt 0,43cm X larg 38,0 comprimento 40,0 cm.	R\$ 24,37	R\$ 48,74
9	15	PCT	Chá de Erva Mate a granel, natural, tostado, caixa com 250 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 meses após o dia da entrega.	R\$ 10,56	R\$ 158,40
10	35	UN	Copo descartável com capacidade de 150 ml, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, COR: transparente, conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT, atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades	R\$ 5,48	R\$ 191,80
11	25	UN	Desinfetante com 2 (dois) litros, eucalipto, desinfetante para uso geral, limpa e desinfeta, germicida e bactericida.	R\$ 6,93	R\$ 173,25
12	10	UN	Desinfetante Concentrado 3 em 1 perfumado, fórmula concentrada. Limpa, desinfeta e perfuma. Conteúdo: 120 ml.	R\$ 11,99	R\$ 119,90
13	5	UN	Detergente em Pó, COMPOSIÇÃO: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista,	R\$ 17,53	R\$ 87,65

			branqueador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 1kg.		
14	40	UN	Detergente líquido 500ml, tipo lava louças, qualidade. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável.	R\$ 1,92	R\$ 76,80
15	1	UN	Escova sanitária com estojo, composição: pigmentos, matéria sintética e metal.	R\$ 11,58	R\$ 11,58
16	20	UN	Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico, 01 unidades.	R\$ 1,44	R\$ 28,80
17	10	UN	Filtro Permanente para café, reutilizável, tamanho 103, fabricado em material sintético de polipropileno (tnt), cor branco.	R\$ 5,13	R\$ 51,30
18	25	UN	Flanela de algodão para limpeza, amarela, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 28x38cm	R\$ 2,99	R\$ 74,75
19	10	UN	Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, cor branca, aproximadamente medindo 65X50 cm.	R\$ 10,80	R\$108,00
20	40	UN	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples, Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 10%), TIPO: Folhas Simples, medindo 24x22 cm, biodegradável e reciclável, pacote plástico com 50 unidades.	R\$ 1,90	R\$ 76,00
21	40	UN	Limpador, Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml.	R\$ 4,51	R\$ 180,40
22	2	UND	Lixeira basculante seletiva 50 L cor marrom. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Com pedal plástico que acione a tampa, não havendo a necessidade de contato manual direto, o que evita eventual risco de contaminação. Haste de metal localizada na parte externa e com vedação para evitar o acúmulo de resíduos. Ser resistente a impactos e repetidas lavagens, garantindo durabilidade. Com articulação interna que segure o saco de lixo e facilite a troca do mesmo. Fabricada em material atóxico com proteção contra raios UV, mantendo a cor e a resistência mesmo sob exposição ao sol.	R\$ 119,56	R\$ 239,12
23	20	UN	Pano de chão microfibras macio, dimensões aproximadas 50x70cm cores variadas para limpeza geral, de alta absorção, em kit ou unidades.	R\$ 16,01	R\$ 320,20
24	120	PCT	Papel higiênico de 1ª qualidade na cor branca, folha dupla de alta qualidade, 100% (cem por cento) fibras celulósicas naturais, neutro, com 30m x 10cm cada, embalagem com 4 (quatro) rolos.	R\$ 6,16	R\$ 739,20
25	5	UN	Rodo de Espuma aprox. 25 cm, com a Espuma grampeada diretamente no rodo, cabo de madeira tradicional, com	R\$ 14,14	R\$ 70,70

			aprox. 1,20 cm altura, para aplicação de produtos químicos .		
26	4	UN	Rodo grande, com aproximadamente 30 cm de comprimento, para puxar e empurrar água, Borracha (EVA) dupla; resistente e durável, com 23 garras para fixar pano, cor verde, com cabo de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros).	R\$ 15,62	R\$ 62,48
27	2	GAL	Sabonete líquido cremoso perolado, PH neutro, COMPOSIÇÃO: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: camomila, USO: Higiene das mãos, acondicionado em galão plástico de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança.	R\$ 20,37	R\$ 40,74
28	10	UN	Saco Plástico cor preto tipo lona capacidade p/ 200 litros /30Kg, 0,12 á 0,15 micra, embalagem contendo no mínimo 20 unidades, dimensões aprox. 110 alt x 0,95 larg.	R\$ 34,75	R\$ 347,50
29	7	UN	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para 100 Litros / 20 kg, micras 0,9, embalagem com 25 (vinte e cinco) unidades. Dimensões aproximadas 75X105 cm.	R\$ 20,50	R\$ 143,50
30	4	UN	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para até 20 Litros / 3 Kg, embalagem com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 39 cm X 58 cm.	R\$ 11,36	R\$ 45,44
31	2	UN	Suporte de Coador de Café de Plástico, 103 Grande, Marrom, em polipropileno, adaptador embutido que permiti coar o café diretamente na garrafa térmica.	R\$ 9,03	R\$ 18,06
32	45	UN	TOALHA DE PAPEL, tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo /pacote com 1.250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.	R\$ 10,61	R\$ 477,45
33	4	UN	Vassoura de Nylon com 30 cm (trinta centímetros) de largura, cor verde, com cabo plastificado de madeira de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).	R\$ 14,18	R\$ 56,72
VALOR TOTAL				R\$ 6.184,25	

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação visa à aquisição de materiais de consumo essenciais para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CICA, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos entes consorciados. A necessidade decorre de possuir estoque suficiente para atender à demanda diária, em relação a limpeza e organização do ambiente, fornecimento de itens básicos de café da manhã aos funcionários, tal como café. A aquisição dos itens visa ainda evitar prejuízos ao desempenho das funções institucionais, evitando descontinuidade nos serviços e assegurando a adequada execução das atividades, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022, art. 14, inciso I, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é "facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021". Sendo assim, por se enquadrar no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a baixa complexidade do objeto bem como a padronização das especificações técnicas no mercado, dispensou-se a formulação de ETP..

3. Descrição da solução

3.1. Para atender à necessidade identificada, será realizada a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo CICA. A aquisição abrangerá itens essenciais para o desempenho das funções administrativas e operacionais, observando critérios de qualidade, adequação técnica e conformidade com as normas vigentes.

3.2. A solução proposta prevê a aquisição dos materiais em quantidade suficiente para suprir a demanda imediata, assegurando a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, garantindo que não haja interrupção das atividades em decorrência da falta dos insumos necessários.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todo material destinado ao contato direto com alimentos e ou bebidas deve atender ao disposto na legislação sanitária de materiais em contato com alimentos, regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.2. Conforme RDC nº 91/01, da ANVISA, "embalagens para alimentos - é o artigo que está em contato direto com alimentos, destinado a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações". Deve-se ainda ser observada a classificação de tipos de embalagens conforme disposto no documento supracitado, sendo elas celulósicas, elastoméricas, metálicas, plásticas, celulose regenerada e vidro.

4.1.3. Em se tratando da empresa ser fabricante das embalagens, devem ser observados os critérios higiênico-sanitários definidos pela Portaria SVS/MS 326/97;

4.1.4. Os filtros de café bem como demais materiais que possam entrar em contato com meio aquoso deve obedecer à RDC nº 89/2016 da ANVISA, a qual regulamenta materiais celulósicos para cocção e filtração a quente.

Das Obrigações da Contratada e Condições de Execução

4.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato ou documento similar.

4.3. Disponibilizar os produtos/serviços solicitados, zelando para que os mesmos tenha qualidade adequada àquelas requeridas neste instrumento;

4.4. Disponibilizar os produtos/serviços nas condições, quantidades e prazos indicados neste Termo de Referência.

4.5. Manter-se, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

4.12. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

4.13. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Das Obrigações da Contratante

4.23. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.24. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.25. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.26. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.27. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.28. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.29. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.30. Cientificar o Fórum da Comarca do Município de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.31. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.32. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.34. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Subcontratação

4.36. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.37. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de que a licitação possui valor baixo e de que a aquisição do objeto não apresenta risco de inadimplemento por parte da contratada, não há complexidade em seu fornecimento. Acredita-se que não haverá prejuízo na sua entrega, pois o pagamento somente será efetivado após aceitação do objeto.

Exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.38. A presente licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a LC 123/2006, art. 48, inciso I e a Orientação Normativa – AGU 47/2014, tendo em vista que, conforme estimativa de preços, o valor total da contratação não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos e prestação dos serviços contratados será conforme necessidade a partir da emissão de empenho/solicitação devidamente assinada, através das formas de comunicação indicadas pela Contratada no ato da assinatura do Contrato, podendo ser estes e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou via Correios, não podendo a Contratada alegar desconhecimento de seu envio.

5.2. A entrega de produtos perecíveis deverá ocorrer no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas a partir da data da solicitação, e para produtos não perecíveis, com prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo CICA. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

5.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (dois) dias, contados da data da entrega, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.5. Os materiais devem ser entregues na sede do Consórcio CICA, situado à Rua Profª. Neuza Cascão Borba, nº 1691 - Jardim Aeroporto, Paranaíba - PR, CEP: 87705-160, em seu horário de funcionamento, sendo este das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

5.6. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto ou refazer o serviço recusado no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os serviços/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviços e fornecimento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto ou serviço e a consequente aceitação.

5.7. O recebimento do produto, ou prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.8. A Contratada não poderá se negar de prestar os serviços solicitados, ou em fornecer os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

5.9. O não respeito aos prazos de entrega e prestação dos serviços ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

5.10. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O serviço contratado se enquadra nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/21, em razão de seu baixo valor, podendo ser substituído o contrato por instrumento hábil, cuja formalização será feita através de Ata de Registro de Preços;

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento similar, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

- 6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a tempo de utilização no evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (dias) após a solicitação formal de entrega dos itens, com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade estipulados neste termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o valor a pagar; e
- 7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.

7.25. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

7.26. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

7.27. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, sendo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará conforme a necessidade, com justificativa para aquisição dos produtos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.10. Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Será dado tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal 14.133/2024.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. A validade deverá ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos;

Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21):

8.22. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s), em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades conforme objeto ou item;

8.23. Alvará de Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 986/1969 que institui normas básicas sobre alimentos. (NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.184,25

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.184,25 (Seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), obtido pela média da pesquisa de preços, pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo e subsidiariamente indicados por meio de tabela na seção 1 deste documento.

9.2. A estimativa de quantitativo considera aquele que se dispõe como o mais adequado para suprir as demandas do CICA, possibilitando, assim, o funcionamento apropriado de suas atividades.

9.3. Da metodologia aplicada à política de preços; Art 23, § 1º: Lei Federal 14.133/21:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.4. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e IV em conformidade com as disposições do supracitado, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como a legislação vigente.

9.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio CICA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01.001 - Consórcio CICA;

II) Fonte de Recursos: 01000 - Recursos ordinários(livre);

III) Projeto/atividade: 0001 - Diretoria Administrativa e Financeira

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhamento para elaboração de edital e posterior publicação da licitação.

CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 15:37:21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob N.º, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa N.º 002/2026, que tem por objeto: **registro de preço de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos de higiene pessoal, descartáveis e utensílios de limpeza**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	120 PCT	Papel higiênico de 1ª qualidade na cor branca, folha dupla de alta qualidade, 100% (cem por cento) fibras celulósicas naturais, neutro, com 30m x 10cm cada, embalagem com 4(quatro) rolos.		R\$	R\$
2.	40 UN	Detergente líquido, tipo lava louças, qualidade. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável		R\$	R\$
3.	25 UN	Desinfetante com 2(dois) litros, desinfetante para uso geral, limpa e desinfeta, germicida e bactericida.		R\$	R\$
4.	25 UN	Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambiente. 2 Litro		R\$	R\$
5.	10 UN	Desinfetante Concentrado 3 em 1 perfumado, fórmula concentrada. Limpa, desinfeta e perfuma, 120 ml,		R\$	R\$
6.	35 UN	Copo descartável com capacidade de 150 ml, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, COR: transparente, conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação		R\$	R\$



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

		do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT, atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades			
7.	20 UN	Pano de Chao Microfibra macio, dimensões aproximadas 50x70cm cores variadas para limpeza geral, de alta absorção, em kit ou unidades.		R\$	R\$
8.	40 UN	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples, Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 10%), TIPO: Folhas Simples, medindo 24x22 cm, biodegradável e reciclável, pacote plástico com 50 unidades.		R\$	R\$
9.	45 UN	TOALHA DE PAPEL, tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo/pacote com 1.250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.		R\$	R\$
10.	40 UN	Limpador, Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml.		R\$	R\$
11.	05 UN	Detergente em Pó, COMPOSIÇÃO: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 1kg		R\$	R\$
12.	02 GALÃO	Sabonete líquido cremoso perolado, PH neutro, COMPOSIÇÃO: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: camomila, USO: Higiene das mãos, acondicionado em galão plástico de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança		R\$	R\$
13.	20 UN	Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO:		R\$	R\$



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

		100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico, 01 unidades, UNID			
14.	01 UN	Escova sanitária com estojo, composição: pigmentos, matéria sintética e metal		R\$	R\$
15.	02 UN	Balde De Plástico Com Alça Capacidade para 20 Litros.		R\$	R\$
16.	04 UN	Vassoura de Nylon com 30 cm (trinta centímetros) de largura, cor verde, com cabo plastificado de madeira de 1,20m (um metro e vinte centímetros).		R\$	R\$
17.	04 UN	Rodo grande, com aproximadamente 30 cm de comprimento, para puxar e empurrar água, Borracha (EVA) dupla; resistente e durável, com 23garras para fixar pano, cor verde, com cabo de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros).		R\$	R\$
18.	05 UN	Rodo de Espuma aprox. 25 cm, com a Espuma grampeada diretamente no rodo, cabo de madeira tradicional, com aprox. 1,20 cm altura, para aplicação de produtos químicos .		R\$	R\$
19.	04 UN	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para até 20 Litros / 3 Kg, embalagem com 100 unidades. Dimensões aproximadas 39 cm X 58 cm.		R\$	R\$
20.	07 UN	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para 100 Litros / 20 kg, micras 0,9, embalagem com 25 (vinte e cinco) unidades. Dimensões aproximadas 75X105 cm.		R\$	R\$
21.	10 UN	Saco Plástico cor preto tipo lona capacidade p/ 200 litros/30Kg, 0,12 á 0,15 micra, embalagem contendo no mínimo 20 unidades, dimensões aprox. 110 alt x 0,95 larg.		R\$	R\$
22.	25 UN	Flanela de algodão para limpeza, amarela, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 28x38cm		R\$	R\$
23.	10 UN	Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, cor branca, aproximadamente medindo o 65X50 cm.		R\$	R\$
24.	02 UN	Suporte de Coador de Café de Plástico, 103 Grande, Marrom, em polipropileno, adaptador embutido que permiti coar o café diretamente na garrafa térmica,		R\$	R\$



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

25.	10 UN	Filtro Permanente para café, reutilizável, tamanho 103, fabricado em material sintético de polipropileno (tnt), cor branco.		R\$	R\$
26.	08 UN	Álcool em gel Antisséptico 70%(setenta), biodegradável, gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, produto elaborado como higienização de mãos, ação antisséptica, possuem em sua constituição 3(três) tipos de hidratantes, embalagem de 500(quinhetos) ml, acompanha bico dosador (válvula pump).		R\$	R\$
27.	15 PCT	Chá de Erva Mate a granel, natural, tostado, caixa com 250 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 meses após o dia da entrega		R\$	R\$
28.	04 PCT	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade no mínimo de 3 meses após o dia da entrega.		R\$	R\$
29.	20 PCT	Biscoito de maisena, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de aproximadamente 400g cada. Com prazo de validade de no mínimo de 03 meses após o dia da entrega.		R\$	R\$
30.	24 PCT	Biscoito: água e sal, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de aproximadamente 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 03 meses após a entrega.		R\$	R\$
31.	60 PCT	Café em pó, torrado e moído, homogêneo, extraforte, sem glúten, com selo de pureza ABIC, em pacotes de 500gramas (quinhetos gramas). Prazo de validade de no mínio 3 meses após o dia da entrega.		R\$	R\$
32.	02 UN	Cesto telado de plástico com capacidade média de 8,6 litros, prático e resistente com as medidas aproximadas de alt 0,43cm X larg 38,0 comprimento 40,0 cm		R\$	R\$
33.	02 UN	Lixeira basculante seletiva 50 L cor marrom. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Com pedal plástico que acione a tampa, não		R\$	R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

		havendo a necessidade de contato manual direto, o que evita eventual risco de contaminação. Haste de metal localizada na parte externa e com vedação para evitar o acúmulo de resíduos. Ser resistente a impactos e repetidas lavagens, garantindo durabilidade. Com articulação interna que segure o saco de lixo e facilite a troca do mesmo. Fabricada em material atóxico com proteção contra raios UV, mantendo a cor e a resistência mesmo sob exposição ao sol.			
VALOR TOTAL					

Nome do banco indicado para o pagamento: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Informar Valor global total R\$...

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa N.º 002/2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa N.º 002/2026

Processo Administrativo N.º 002/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaro que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

Dispensa N.º 002/2026

Processo Administrativo N.º 002/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII -

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

DISPENSA
Nº 002/2026

PROC. ADM
Nº 002/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo N.º 002/2026)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N.º 002/2025
Ata de Registro de Preços N.º 0XX/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando a dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2025. Processo Administrativo N.º 002/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos de higiene pessoal, descartáveis e utensílios de limpeza o para uso nas dependências do CICA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Especificações da Empresa						
Item	Especificação	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL

– CICA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser



alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**DISPENSA
Nº 002/2026**

**PROC. ADM
Nº 002/2026**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, xx de xxxxxxxx de 2026.

**José Gabriel Gonçalves Fachiano
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
Presidente do CICA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal